



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 14 de Março de 2018.

Edição 2716 Sup - B | Páginas:38

7ª LEGISLATURA | 55º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

SUMÁRIO

Atos da Presidência

- Edital de Concurso Público Nº 02/2018

03

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>**Fone:** 4009-5584**E-mail:** docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.



Agora é Lei!

Depois de 20 anos de espera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima foi sancionado. A lei 1.160 aprovada pelos deputados estaduais em 27 de dezembro de 2016 beneficia diretamente 78 servidores. Mas, indiretamente, torna realidade o sonho de 78 famílias.

O Plano dá garantias na construção da carreira profissional dos servidores e reflete na melhoria da qualidade da prestação de serviços para a população.



 [facebook/ale.roraima](https://www.facebook.com/ale.roraima)

ATOS DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA


O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Artigo 37, II, da Constituição da República de 1988, do artigo 20 da Constituição do Estado de Roraima e do artigo 5º da Lei Complementar nº 053/2001 do Estado de Roraima, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Roraima, e demais atos subsequentes, assim como em razão das 33 (trinta e três) vagas não providas, decorrentes da Lei Estadual nº 1.160/2016, com alteração da Lei Estadual nº 1.205/2015, da Resolução Legislativa nº 013/17 da Assembleia Legislativa de Roraima que regulamenta o artigo 45 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, sobre o regime jurídico da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa e dá outras providências e da Lei nº 1.172/2017 do Estado de Roraima que dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos; torna público a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em conformidade com as disposições regulamentares contidas neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – FUNRIO, endereço eletrônico www.funrio.org.br, com sede na Rua Professor Gabizo nº 262, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ e acompanhado e fiscalizado pela Assembleia Legislativa de Roraima que efetuará a convocação e posse conforme sua necessidade.
- 1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos ao cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima, de acordo com o nível de escolaridade, requisitos, carga horária semanal, vencimento, quantitativo de vagas e valor da taxa de inscrição especificados a seguir.
- 1.3 O Concurso Público visa o provimento dos cargos vagos conforme o número de vagas definido a seguir, podendo ser ampliado durante o prazo de validade do Concurso Público, a critério da Assembleia Legislativa de Roraima.
 - 1.3.1 Os candidatos aprovados e convocados para posse terão exercício na Assembleia Legislativa de Roraima.
- 1.4 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I** – Cronograma
 - Anexo II** - Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição
 - Anexo III** - Requerimento de condições especiais para realização das provas – candidatas que estejam amamentando
 - Anexo IV** - Requerimento de condições especiais para realização das provas – casos gerais
 - Anexo V** – Modelo de atestado médico para candidatos que necessitem de condições especiais para realização das provas – casos gerais
 - Anexo VI** - Modelo de atestado médico para candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas à pessoas com deficiência (PcD)
 - Anexo VII** – Requerimento para inclusão de nome social
 - Anexo VIII** – Conteúdos Programáticos
- 1.5 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na página do Concurso Público, endereço eletrônico www.funrio.org.br, todas as etapas do Concurso, cumprir os prazos fixados no Cronograma (Anexo I) e as publicações disponibilizadas.**
- 1.6. **Não será enviada nenhuma correspondência aos candidatos pelo Correio (EBCT) ou por SMS.**
 - 1.6.1 **A eventual comunicação por intermédio de e-mail é meramente informativa, ficando a critério da FUNRIO o envio aos candidatos.**
- 1.7 Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de **que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.**
- 1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Boa Vista (RR).
- 1.9 Será disponibilizado aos candidatos que não dispuserem de acesso à internet, um Posto de Atendimento situado na Assembleia Legislativa de Roraima, Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 232, Centro, Boa Vista, Roraima.

2. DO CARGO PÚBLICO

- 2.1 Os requisitos, carga horária semanal, vencimento, quantitativo de vagas e atribuições estão especificados abaixo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



CARGO PÚBLICO	REQUISITOS	CHS	VENCIMENTO R\$	VAGAS		
				AC	PcD	TOTAL
Procurador da Assembleia Legislativa	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior regularmente reconhecida pelo respectivo Conselho de Educação, e comprovação de regular inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.	40h	7.903,10	02	XX	02

Legenda: AC – Vagas de ampla concorrência PcD – Vagas reservadas às pessoas com deficiência
 O valor dos vencimentos será acrescido de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio escola e auxílio saúde.

2.2 As atribuições específicas do cargo público de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima, oferecidas no presente certame estão definidas a seguir.

Cargo	Atribuição
Procurador da Assembleia Legislativa	I - representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa; II - promover o assessoramento jurídico-administrativo do Poder Legislativo estadual; III - prestar informações, propor, contestar, formular pedidos e acompanhar ações judiciais em que a Assembleia Legislativa figure como parte ou interessada; IV - emitir pareceres sobre a legalidade dos atos administrativos; V - realizar atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica; VI - prestar assessoria técnico-jurídica e legislativa à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes, Especiais e Temporárias; VII - examinar e dar parecer nas proposições legislativas; VIII - elaborar relatórios e coordenar pesquisas e estudos sobre assuntos jurídicos de interesse do Poder Legislativo; IX - dar consultoria jurídica às comissões permanentes e temporárias no exame de todos os processos legislativos; X - elaborar minutas de contratos, convênios, editais, termos e regulamentos e assessorar a elaboração de proposições em geral, emitindo o respectivo parecer; XI - planejar, coordenar e executar atividades de assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza constitucional, legal, regimental e administrativa; e XII - executar outras atividades jurídicas e administrativas correlatas no âmbito da Assembleia Legislativa ou de interesse desta.

2.3. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas neste Edital integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa de Roraima e serão lotados, obrigatoriamente, na Procuradoria Geral, salvo quando nomeados para ocupar cargo em comissão.

2.3.1 Serão regidos pelo estabelecido na Resolução Legislativa nº 013/17 da Assembleia Legislativa de Roraima que regulamenta o artigo 45 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e no que couber, supletivamente, à lei que trata do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

2.3.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão convocados e empossados no cargo sob o Regime Estatutário, observando neste exercício de 2018, o disposto na legislação eleitoral, mas especificamente na Resolução nº 23.555/17 e suas alterações, que fixa o Calendário Eleitoral/2018.

2.4 O ingresso do candidato aprovado no cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de que trata este Edital, dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial.

2.5 O ingresso na carreira assegura ao servidor a participação no estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, sendo que, cumpridas as exigências legais, adquirirá estabilidade no cargo.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas previsto neste Edital, ao final de todas as etapas no Concurso Público será convocado para posse, desde que atendidas, na data da posse, cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos para investidura no cargo público que concorreu:

3.1.1. ter sido aprovado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 2 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 3.1.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4. estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino;
- 3.1.5. possuir diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior regularmente reconhecida pelo respectivo Conselho de Educação;
- 3.1.6. ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela ALE/RR, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- 3.1.7. possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 3.1.8. estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.1.9. não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública
- 3.1.10. comprovar a regular inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 3.2. Em razão da Lei Complementar nº152/2015 que dispõe sobre a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos, a idade limite para a posse do candidato será de 70 (setenta) anos, considerando que, para a aposentadoria, o servidor deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos na carreira e 10(dez) no serviço público.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1. Das vagas destinadas ao cargo descrita no subitem 2.1, **10% (dez por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 5º, parágrafo 3º da Lei Complementar do Estado de Roraima nº 053/2001, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.2. Para efeito deste concurso **“pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatómicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”** e que se enquadrem nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e no Decreto Federal nº 5.296/ 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 1.019 de 2015 do estado de Roraima que estabelece os critérios de avaliação para as pessoas portadoras de dislexia nos concursos de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo ou emprego público da Administração direta ou indireta, da Lei do estado de Roraima nº 1.037/2016 que dispõe sobre a adequação de provas de concursos públicos às pessoas com deficiência visual e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ que assegura ao portador de visão monocular o direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.
 - 4.2.1 De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004:
 - l - pessoa portadora de deficiência (...) a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:*
 - a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 1. comunicação;
 - 2. cuidado pessoal;

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 3 de 21

- 3. *habilidades sociais;*
- 4. *utilização dos recursos da comunidade;*
- 5. *saúde e segurança;*
- 6. *habilidades acadêmicas;*
- 7. *lazer; e*
- 8. *trabalho;*

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e
II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

- 4.3 **Ressalvadas** as disposições especiais contidas neste Edital o candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este Concurso.
- 4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD) e que deseja concorrer às vagas reservadas.
 - b) encaminhar, durante o período definido no Anexo I – Cronograma do Concurso, via Internet, por meio do link específico de inscrição do Concurso Público **disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br**, CPF e o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, conforme modelo constante do Anexo VI, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.5 O envio do CPF e do Laudo Médico na forma estabelecida no subitem 4.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer problema de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos.
- 4.6 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do item **7** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40 parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei nº 1.037/2016 do Estado de Roraima.
- 4.7 A inobservância do disposto no subitem **4.4** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias e o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.funrio.org.br na data fixada no Cronograma – Anexo I.
- 4.9 O candidato que não for considerado deficiente passará a disputar, somente, as vagas de ampla concorrência.
- 4.10 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências de seu ato.
- 4.11 O acesso do candidato com deficiência aos locais de prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo.
- 4.12 O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.
- 4.13 Os candidatos que se declararem deficientes, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 4.14 O candidato que se declarar deficiente, se aprovado e classificado, quando convocado para posse, será submetido à Inspeção Médica Oficial a ser realizada pela Assembleia Legislativa de Roraima, devendo estar munido de Laudo Médico, conforme modelo constante do Anexo VI, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições que ateste a espécie e o grau/ nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.14.1 A Inspeção Médica Oficial terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo que pretende ocupar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 4.14.2 Havendo parecer da Inspeção Médica Oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá a prerrogativa prevista no subitem 4.1 deste Edital, permanecendo na classificação geral para a qual foi aprovado.
- 4.14.3 Se a deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 4.15. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo público de opção.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendido. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**
- 5.3 **Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, solicitada no período entre 9 horas do dia 28 de março de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de abril de 2018, observado o horário oficial de Boa Vista/RR.**
- 5.3.1 **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.**
- 5.3.2 **Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a FUNRIO disponibilizará o Posto de Atendimento com acesso à Internet, iniciando às 9h do dia 28 de março de 2018 até às 17h do dia 20 de abril de 2018, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, 9h às 17h.**
- 5.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Assembleia Legislativa de Roraima e da FUNRIO.
- 5.4.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita através edital específico aprovado pela ALE/RR, publicado na imprensa oficial do estado de Roraima e disponibilizado no endereço eletrônico da FUNRIO, no link específico do concurso.
- 5.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funrio.org.br durante o período fixado para as inscrições e, por meio do link específico referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 5.5.1 Declarar, no campo próprio, ter conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5.2 Preencher corretamente todos os campos constantes da ficha de inscrição.
- 5.5.2.1 Com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 fica assegurada a possibilidade de uso do nome social da pessoa travesti ou transexual durante o concurso, nos termos fixados neste Edital.
- 5.5.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve preencher e enviar através do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, durante o período fixado para as inscrições, o Requerimento de inclusão do nome social – Anexo VII, juntamente com o **CPF**, o **documento de identidade, e a declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.**
- 5.5.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da FUNRIO, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).
- 5.6 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição *on-line*.
- 5.6.1 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada um destes.
- 5.7 **O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado IMPRETERIVELMENTE até o dia 24 de abril de 2018 (último dia do pagamento da taxa de inscrição).**
- 5.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9 Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 5 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 5.10 O simples pagamento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
- 5.11 Não será aceito depósito em conta corrente, pagamento em espécie, transferência eletrônica, cheque ou agendamento de pagamento.
- 5.12 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite fixada no cronograma do concurso – Anexo I, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 5.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei, dispondo a **FUNRIO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 5.14 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos neste item. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 5.15 Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica da **FUNRIO**, no link específico do Concurso, a confirmação do processamento do seu boleto, ou seja, se o mesmo foi creditado corretamente. O prazo previsto pelas instituições bancárias é de 05 (cinco) dias úteis após a data do pagamento. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para concurso.alerr@gmail.com, informar seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexar cópia do comprovante de pagamento.
- 5.16 Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção do cargo público escolhido.
- 5.17 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 5.18 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro cargo ou concurso.
- 5.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame ou por conveniência da Assembleia Legislativa de Roraima.
- 5.20 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e/ou estejam enquadrados no estabelecido na Lei estadual nº 167 de 22 de abril de 1997 que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para doadores de sangue.
- 5.21 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.
- 5.22 A FUNRIO e a Assembleia Legislativa de Roraima não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e/ou estejam amparados pela Lei nº 167 de 22 de abril de 1997 do estado de Roraima que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para doadores de sangue.
- 6.2. O candidato que desejar requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá proceder da forma explicitada a seguir, conforme o caso, respeitado o prazo fixado no cronograma do Concurso – Anexo I - **entre 9 horas do dia 02 de abril de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 04 de abril de 2018, observado o horário oficial de Boa Vista/RR.**
 - 6.2.1 O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá utilizar o Posto de Atendimento, **IMPRETERIVELMENTE nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2018 de 9h às 17h.**
 - 6.2.2 Candidato inscrito no CadÚnico: preencher e enviar *on line* através do link específico do concurso disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, o requerimento **de isenção de pagamento da taxa de inscrição para hipossuficientes - Anexo II**, informando, obrigatoriamente, os dados constantes do Requerimento.
 - 6.2.3 O candidato amparado pela Lei estadual nº 167/1997 que estabelece que estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue nos bancos de sangue da rede hospitalar do estado de Roraima há, no mínimo, 06 (seis) meses da data de publicação do presente Edital, deverá preencher e enviar *on line* através do link específico do concurso disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, o requerimento **de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos amparados pela lei estadual nº 167/1997 – doadores de sangue - ANEXO II – A, juntamente com a declaração fornecida pelo banco de sangue que deverá estar impressa em papel timbrado, datada e assinada.**

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 6 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 6.2.4 Não serão aceitos, após a envio do Requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.3 A condição para a isenção de taxa de inscrição de candidato inscrito no CadÚnico será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, através do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição/MDS).
- 6.4 **O candidato só poderá realizar um único pedido de isenção de taxa de inscrição para um determinado CPF. Caso o candidato realize mais de um pedido de isenção apenas o último será analisado e os demais serão bloqueados.**
- 6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, artigo 10, parágrafo único.
- 6.6 O simples envio do Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, que estará sujeita à análise e deferimento por parte da FUNRIO.
- 6.7 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I, no endereço eletrônico www.funrio.org.br.
- 6.9 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo fixado no Anexo I – Cronograma, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.funrio.org.br.
- 6.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.funrio.org.br, na data fixada no Anexo I – Cronograma.
- 6.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção homologado, poderá acessar no endereço eletrônico www.funrio.org.br, a área específica do candidato para impressão do boleto, até o último dia de inscrição no Concurso e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **IMPRETERIVELMENTE** até o **último dia para pagamento da taxa de inscrição, conforme Anexo I – Cronograma.**
- 6.13 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.
- 6.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos no subitem **6.12** estará automaticamente excluído do Concurso Público
- 7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**
- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher e enviar *on line* através do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, o Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas – Anexo IV, explicitando os recursos especiais necessários, juntamente com o laudo médico, conforme modelo constante do Anexo V, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso – Anexo I, **observado o horário oficial de Boa Vista/RR.**
- 7.1.1 O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá utilizar o Posto de Atendimento, **no período fixado no Cronograma do Concurso, de 9h às 17h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**
- 7.1.2 O laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado deverá, obrigatoriamente, estar datado, assinado e carimbado com nome e número do registro profissional e conter o detalhamento preciso do tipo de atendimento especial que será necessário.
- 7.1.3 Apenas o envio do Requerimento – Anexo IV ou do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial necessária, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 7.1.4 Em função do estatuído na Lei Estadual nº 1.037/2016 que dispõe sobre a adequação de provas de concursos públicos às pessoas com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:
- através do sistema Braille;
 - com auxílio de ledor;
 - com auxílio de computador;
 - através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados.
- 7.1.4.1 O candidato com deficiência visual não poderá arrepender-se da opção assinalada no formulário de inscrição no concurso público.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 7 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 7.1.4.2 O candidato com deficiência visual que deixar de assinalar no Requerimento específico (Anexo IV) a opção referida no subitem 7.1.4 realizará as provas com auxílio de leitor, ainda que se trate de candidato com baixa visão.
- 7.1.4.3 A prova realizada com auxílio de leitor será gravada em áudio, fornecido pela comissão do concurso público e seu conteúdo será preservado até o final do certame, podendo o candidato com deficiência visual requerer a degravação caso entenda existir divergência entre as suas respostas e a marcação ou transcrição do leitor.
- 7.1.4.4 É assegurado, independentemente de requerimento, aos candidatos beneficiários da Lei citada no subitem 7.1.4, um tempo adicional de uma hora para a realização das provas do presente concurso público.
- a. O tempo adicional, mencionado no subitem 7.1.4.4, compreende o tempo necessário para a reprodução das respostas do candidato para o Cartão-Resposta nas provas objetivas e para a Folha de Resposta da prova discursiva, ficando vedada a concessão de tempo adicional para esse fim.
- 7.1.4.5 É assegurado aos candidatos beneficiários da citada Lei, o direito de requerer no ato da inscrição, por realizar a respectiva prova com auxílio de computador, equipado com programa que execute a função de leitor de tela escolhido pelo candidato.
- a. A indicação do programa, referido no **caput** deste artigo, constará do Requerimento – Anexo IV enviado pelo candidato no momento da inscrição, devendo o interessado mencionar o nome e as especificações técnicas do programa que pretende utilizar.
- b. O candidato que não fizer as indicações referidas na alínea anterior perderá o direito à realização da prova com o auxílio do computador, participando do concurso público com o auxílio de leitor.
- c. O candidato que optar por realizar a prova com auxílio de computador receberá, no dia do certame, o Caderno com as respectivas questões digitalizadas, em arquivo de texto, preferencialmente no formato *rtf*, *doe* ou *txt*, ou em qualquer outro que lhe proporcione absoluta acessibilidade, com integral correspondência ao de questões entregue aos demais candidatos.
- d. O candidato que optar por realizar a prova com o auxílio de computador utilizará o equipamento fornecido pela FUNRIO, ficando proibida a utilização de computador de outra natureza.
- e. Fica assegurado ao candidato com deficiência visual o direito de testar o equipamento em que realizará a prova até 15 (quinze) dias antes da data marcada no Cronograma do Concurso para realização das provas, solicitando nesta oportunidade a correção das falhas que identificar.
- f. Nas provas objetivas, em que serão assinaladas alternativas, o candidato, disporá de auxiliar, oferecido pela FUNRIO, apto a transpor as suas marcações para Cartão-Resposta, a fim de resguardar a não identificação das provas. Será guardado, em meio digital, o conteúdo produzido pelo candidato, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.
- g. Na prova discursiva, serão adotadas as seguintes medidas, destinadas à igualdade de competitividade entre o candidato com deficiência visual e os demais candidatos: desabilitação de corretores ortográficos automáticos, na eventualidade de o aplicativo utilizado ser dotado dessa função; previsão expressa do limite das linhas para as respostas das questões, equivalente ao concedido aos demais participantes do certame e reprodução fiel do conteúdo produzido pelo candidato, consistente na transcrição, por pessoa devidamente qualificada, para a Folha de Resposta padronizada e fornecida pela FUNRIO a todos os candidatos.
- Neste caso, será guardado, em meio digital, o conteúdo produzido pelo candidato, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.
- 7.1.4.6 É assegurado aos candidatos com baixa visão e beneficiários da citada Lei, o direito de requerer no ato da inscrição o Caderno de Questões com as questões ampliadas, de modo a facilitar-lhe a leitura.
- a. O candidato deverá assinalar no requerimento específico (Anexo IV), o tamanho da fonte que será necessária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- b. O candidato **fará jus** ao Cartão-Resposta ampliado, a fim de que, com autonomia, possa proceder às marcações. Neste caso, objetivando permitir a leitura ótica do Cartão-Resposta, o mesmo será transcrito, por pessoa devidamente qualificada e indicada pela FUNRIO, para o modelo idêntico ao fornecido aos demais candidatos. O Cartão-Resposta produzido pelo candidato será guardado, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.
- 7.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova só terá sua solicitação deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo médico ou em parecer emitido por profissional de saúde especializado enviado pelo candidato conforme estabelecido no subitem 7.1.
- 7.2.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida no máximo uma hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.3 **A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.**
- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais – Amamentação - Anexo III e enviar *on line* através do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, juntamente com a certidão de nascimento da criança, a identidade da mãe e a identidade do acompanhante respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 7.4.1 A candidata que não dispuser de acesso à internet poderá utilizar o Posto de Atendimento, **no período fixado no Cronograma do Concurso, de 9h às 17h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**
- 7.4.2 Nos dias das provas a candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, e será o responsável pela sua guarda.
- 7.4.2.1 No dia de realização da Prova o acompanhante deverá se apresentar ao Coordenador de Local, munido da Carteira de Identidade.
- 7.4.3 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.4.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.4.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.5 Será divulgada no endereço eletrônico www.funrio.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos e indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data explicitada no Anexo I – Cronograma.
- 7.6 O candidato cujo pedido de condições especiais for indeferido poderá interpor recurso no prazo fixado no Anexo I – Cronograma, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.funrio.org.br.
- 7.7 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no Cronograma do Concurso, o candidato deverá enviar à FUNRIO, através do e-mail concurso.alerr@gmail.com, cópia digitalizada do Requerimento de Condições Especiais (Anexo IV), laudo médico que justifique o pedido, CPF e identidade do candidato.
- 7.7.1 No caso citado no subitem 7.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador de Local no dia e horário marcado para realização das provas, munido de laudo médico.
- 7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Assembleia Legislativa de Roraima e a FUNRIO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça o envio do laudo à FUNRIO.
- 8. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**
- 8.1 A partir das 14h da data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), onde constará o dia, horário e local de realização das provas da 1ª etapa.
- 8.1.1 O candidato deverá conferir seus dados. Havendo inexatidão de algum dado cadastral, o candidato deverá acessar na página do concurso www.funrio.org.br o link específico do serviço de “Alterar Dados Cadastrais”.
- 8.2 **O candidato, não poderá alterar os seguintes dados: cargo para o qual concorre e CPF.**
- 8.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato as consequências advindas da não verificação do Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como da não solicitação da correção na forma estabelecida neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público para o cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima será composto de:

1ª etapa: Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório.

2ª etapa: Prova Discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório.

3ª etapa: Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório.

Etapa	TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA
1ª	OBJETIVA – PO - Eliminatória e Classificatória	100 Questões	240
2ª	DISCURSIVA – PD - Eliminatória e Classificatória		30
3ª	TÍTULOS – PT - Classificatória		10

9.2 DA PROVA DA 1ª ETAPA (PO) – PROVA OBJETIVA

9.2.1 A Prova da 1ª etapa (PO) para todos os candidatos ao cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima, será realizada na data fixada no Cronograma – **Anexo I de 8h às 13h**, em local a ser divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição.

9.2.2 A duração da Prova da 1ª etapa será de **5 (cinco) horas**.

9.2.3 A estrutura da Prova da 1ª etapa está descrita abaixo, respeitados os Conteúdos Programáticos estabelecidos no Anexo VIII.

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES POR CONTEÚDO	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO NO CONTEÚDO
Língua Portuguesa	20	01	20	04
Regimento Interno da ALE/RR	20	02	40	08
Conhecimentos Específicos	60	03	180	36
TOTAL	100		240	48

9.2.4 A prova da 1ª etapa, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de “a” a “d”, das quais apenas uma é correta.

9.2.5 A prova da 1ª etapa terá uma pontuação total igual a 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 48 (quarenta e oito) pontos, respeitada a pontuação mínima obrigatória por conteúdo, conforme discriminado no subitem 9.2.3.

9.2.6 A Prova da 1ª etapa será composta de questões conforme estabelecido no subitem 9.2.3.

9.2.7 O valor de cada questão da Prova da 1ª etapa está explicitado no subitem 9.2.3.

9.2.8 Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova da 1ª etapa que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

9.2.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova da 1ª etapa para o Cartão-Resposta, personalizado que será o único documento válido para a correção das provas.

9.2.9.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à assinatura ou à transcrição da frase, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando ou inviabilizando a correção do Cartão-Resposta.

9.2.10 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na Capa do Caderno de Questões e no Cartão-Resposta.

9.2.11 Resposta a lápis não será corrigida e será atribuída NOTA ZERO.

9.2.12 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.

9.2.13 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 10 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 9.2.13.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.
- 9.2.14 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, constantes no Cartão-Resposta em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo que optou e o número de seu documento de identidade.
- 9.2.15 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.
- 9.2.16 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova da 1ª etapa, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Cartão-Respostas, para, se necessário, a realização de posterior exame grafotécnico.
- 9.2.16.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 9.2.16.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões.
- 9.2.16.3 A Assembleia Legislativa de Roraima, no momento do recebimento dos documentos para a posse, poderá, se julgar necessário, coletar a assinatura do candidato e a transcrição de frase, e remeter à FUNRIO para emissão de laudo grafotécnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 9.2.17 **O candidato deverá assinalar no espaço definido no Cartão-Resposta o modelo da prova que recebeu (A ou B). Caso esta marcação não seja feita, a correção do Cartão-Resposta ficará inviabilizada, recebendo neste caso nota ZERO na prova da 1ª etapa.**
- 9.2.18 No caso de prova realizada com o auxílio de um fiscal Ledor ou com auxílio de computador ou prova ampliada ou prova em Braille, o ledor/fiscal transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta do candidato, além de realizar a mesma marcação prevista no subitem 9.2.16, sempre sob a supervisão de outro fiscal, ambos devidamente treinados. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.
- 9.2.19 **Ao terminar a prova da 1ª etapa, o candidato deverá entregar ao aplicador da prova o Cartão-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões.**
- 9.2.19.1 **SOMENTE DECORRIDOS 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS DO INÍCIO DA PROVA, O CANDIDATO PODERÁ RETIRAR-SE, DEFINITIVAMENTE DA SALA E DO PRÉDIO, MESMO QUE TENHA DESISTIDO DO CONCURSO SOB PENA DE SER EXCLUÍDO DO CONCURSO.**
- 9.2.19.2 **O CANDIDATO SÓ PODERÁ LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES DA PROVA DA 1ª ETAPA FALTANDO 30 (TRINTA) MINUTOS PARA O TÉRMINO DO HORÁRIO DA PROVA, OU SEJA, OS CANDIDATOS QUE SAÍREM A PARTIR DE 12H30MIN.**
- 9.2.19.3 **O candidato somente poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela FUNRIO, o qual será informado durante a aplicação das provas.**
- 9.2.20 Será disponibilizado, no dia seguinte ao da aplicação da Prova da 1ª etapa, após às 14 horas, no endereço eletrônico www.funrio.org.br os exemplares digitalizados do Caderno de Questões.
- 9.2.21 Na data definida no Cronograma do Concurso será disponibilizado a cada candidato no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, a imagem do seu Cartão-Resposta visando a conferência com o gabarito preliminar e a marcação feita, possibilitando desta forma a interposição de recurso, se for o caso, exceto daqueles candidatos eliminados em função das normas previstas neste Edital.
- a. A imagem disponibilizada do Cartão-Resposta poderá ser impressa, sendo, entretanto, acessado somente pelo candidato mediante login e senha.
- 9.3 Da Prova da 2ª Etapa – Prova Discursiva**
- 9.3.1 **A prova da 2ª etapa será realizada na data fixada no Anexo I – Cronograma, de 8h às 12h, em local a ser divulgado**
- 9.3.2 A Prova da 2ª etapa possui caráter eliminatório e classificatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 9.3.3 A prova da 2ª etapa consistirá na elaboração de uma peça jurídica sobre institutos jurídicos, versando sobre os conteúdos específicos estabelecidos no Anexo VIII, com valor máximo de 30 (trinta) pontos.
- 9.3.4 Será considerado **aprovado o candidato que, respeitados todos os critérios estabelecidos neste Edital, obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) pontos na prova da 2ª etapa.**
- 9.3.5 A convocação para a prova da 2ª etapa será feita exclusivamente por meio de Edital específico divulgado na página da FUNRIO, www.funrio.org.br, na data fixada no Anexo I – Cronograma do Concurso.
- 9.3.5.1 A FUNRIO não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a prova da 2ª etapa.
- 9.3.6 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova da 2ª etapa os candidatos aprovados na prova da 1ª etapa e classificados conforme quadro a seguir:

Candidatos habilitados mais bem classificados até a posição de classificação	
10 (dez) vezes o número total de vagas do cargo acrescidos dos empatados na última nota	
Candidatos que estejam concorrendo às vagas de ampla concorrência	Candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência
10	10

- 9.3.6.1 Não havendo candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência aprovados na prova da 1ª etapa, serão convocados para a prova da 2ª etapa os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados até o limite total da 20ª posição, respeitados os empates na última colocação.
- 9.3.7 **Ao terminar a prova da 2ª etapa, o candidato deverá entregar ao aplicador da prova a Folha de Resposta devidamente assinada e o Caderno de Questões.**
- 9.3.7.1 **O CANDIDATO SÓ PODERÁ LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES DA 2ª ETAPA FALTANDO 30 (TRINTA) MINUTOS PARA O TÉRMINO DO HORÁRIO DA PROVA, OU SEJA, OS CANDIDATOS QUE SAÍREM A PARTIR DE 11H30MIN.**
- 9.3.7.2 **Será disponibilizado, no dia seguinte ao da aplicação da Prova da 2ª etapa, após às 14 horas, no endereço eletrônico www.funrio.org.br o exemplar digitalizado do Caderno de Questões.**
- 9.3.8 Os candidatos que não forem convocados para a prova da 2ª etapa na forma do subitem 9.3.6 deste Edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 9.3.9 **Da Correção da prova da 2ª etapa:**
- 9.3.9.1 Com base no estatuído pelo artigo 25 da Lei nº 1.172/2017 do estado de Roraima a correção das provas da 2ª etapa utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:
- I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
 - II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;
 - III – a jurisprudência dos Tribunais de Segundo Grau;
 - IV – a posição dominante na doutrina nacional.
- a. Não será adotado pela banca critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas ou minoritárias, que não sejam compatíveis ou aceitas por parcela majoritária da doutrina nacional.
 - b. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação deste Edital.
- 9.3.9.2 A prova da 2ª etapa será avaliada por dois avaliadores, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 30 (trinta), de forma individual e sigilosa, ou seja, de tal modo que um avaliador não tenha conhecimento da nota atribuída pelo outro.
- 9.3.9.3 A nota final da prova da 2ª etapa será a média aritmética das notas dos dois avaliadores, sendo considerado aprovado o candidato que, obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis) pontos.
- 9.3.9.4 Constará da avaliação da Prova da 2ª etapa o domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, a correção gramatical e a adequação vocabular considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 12 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 9.3.9.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova da 2ª etapa, serão consideradas as normas ortográficas promulgadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.
- 9.3.9.6 Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 9.3.9.7 A prova da 2ª etapa deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Resposta não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por funcionário designado pela FUNRIO devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 9.3.9.8 As Folhas de Resposta serão os únicos documentos válidos para a correção da prova da 2ª etapa. As folhas para rascunho constantes do Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- 9.3.9.9 A Folha de Resposta não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, **qualquer palavra, assinatura, traços, desenhos, rabiscos, etc** que a identifique, sob pena de anulação da respectiva prova.
- a. O sistema eletrônico para a correção *on line* das provas da 2ª etapa utilizado pela FUNRIO permite que os textos sejam avaliados na tela do computador. Para tanto as provas são digitalizadas e desidentificadas, ou seja, os nomes dos candidatos são suprimidos das folhas e eles passam a ser identificados por um código. Assim, os corretores não ficam sabendo quem são os autores dos textos, o que garante a isonomia na correção. Após a digitalização, os textos são colocados no sistema, acessados pelos corretores por meio de um sistema seguro de *login* e senha e analisados de acordo com a planilha de correção definida pela banca na qual estão especificados os critérios a serem avaliados.
- 9.3.9.10 **Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:**
- a) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;**
- b) estiver em branco;**
- c) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;**
- d) fugir ao tema proposto.**
- 9.3.10 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo na prova discursiva.
- 9.3.11 Não haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 9.3.12 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questão.
- 9.3.13 Na Prova da 2ª etapa deverão ser rigorosamente observadas as instruções constantes na capa do Caderno de Questões e, principalmente o limite de número de linha estabelecidos, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Prova.
- 9.3.14 O resultado preliminar da Prova da 2ª etapa será divulgado no endereço eletrônico www.funrio.org.br, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 9.3.14.1 O padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no cronograma do Concurso – Anexo I.
- 9.3.14.2 Na data fixada no cronograma do Concurso, Anexo I, será disponibilizado **a cada candidato no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, a imagem da sua Folha de Resposta da prova da 2ª etapa, visando a conferência e a fundamentação de eventual recurso, exceto daqueles candidatos eliminados em função das normas previstas neste Edital.**
- a. A imagem disponibilizada da Folha de Resposta da prova da 2ª etapa poderá ser impressa, sendo, entretanto, acessada somente pelo candidato mediante login e senha.
- 9.3.14.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa e/ou contra a formulação de questão, deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma do Concurso – Anexo I, através de requerimento específico que estará disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso e seguir as instruções ali contidas.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 13 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 9.3.14.4 Se houver alteração, por força de recurso, do padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.3.14.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa, será definido o padrão definitivo e divulgado no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso.
- 9.3.14.6 Nas datas fixadas no cronograma do Concurso, Anexo I, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, o resultado provisório da prova da 2ª etapa e o requerimento específico para recurso contra o resultado preliminar.
- 9.3.14.7 No recurso contra o resultado preliminar da prova da 2ª etapa, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
- 9.3.14.8 O resultado final da prova da 2ª etapa será divulgado juntamente com o resultado dos recursos contra as notas preliminares e divulgação das notas definitivas da prova da 2ª etapa, após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 9.3.15 Será eliminado do Concurso o candidato que, na Prova da 2ª etapa:
- a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
 - b) obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos;
 - c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora.
- 9.3.16 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova da 1ª etapa e a nota da Prova da 2ª etapa.

10. DAS NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova definido com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para início da prova, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem **10.3**, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em **material transparente e Cartão de Confirmação de Inscrição**.
- 10.2 No tempo reservado às provas, está incluído o destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e para a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e/ou para a Folha de Resposta da prova da 2ª etapa.
- 10.3 **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto (na forma da Lei nº 9.503/97), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), carteiras funcionais do Ministério Público, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.
- 10.4 **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou Reservista, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 10.5 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 10.5.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.6 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 10.3.
- 10.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso público.
- 10.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.
- 10.8.1 No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pela FUNRIO.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 14 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 10.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta e a Folha de Resposta da 2ª etapa sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 10.10 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.
- 10.11 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:
- 10.11.1 **NÃO SERÁ PERMITIDO nos locais de prova:**
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, caneta filmadora, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, etc.
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, lenços, bandanas, etc.
- 10.11.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7 deste Edital.
- 10.11.3 Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, para observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.11.4 Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão estar desligados e ser acondicionados, no momento da identificação, **em embalagem porta-objetos fornecida pela FUNRIO, sob pena de ser eliminado do Concurso.** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 10.11.5 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado
- 10.11.6 O candidato flagrado portando telefone celular ou qualquer aparelho receptor e transmissor de informações durante a realização da prova será eliminado do Concurso a qualquer tempo.
- 10.11.6.1 O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado a FUNRIO que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para defesa, através do e-mail concurso.alerr@gmail.com.
- 10.12 Caso o candidato não cumpra as determinações constantes no subitem 10.11 mais especificamente no caso de aparelhos eletrônicos e o mesmo emita qualquer sinal durante a prova, o candidato será eliminado do Concurso.
- 10.13 **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos.
- 10.14 A FUNRIO não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, bem como por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados. **Os locais de realização das provas não dispõem de guarda-volumes.**
- 10.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início
- 10.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, A FUNRIO tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
- 10.17 **SOMENTE DECORRIDOS 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS DO INÍCIO DA PROVA, O CANDIDATO PODERÁ RETIRAR-SE, DEFINITIVAMENTE DA SALA E DO PRÉDIO, MESMO QUE TENHA DESISTIDO DO CONCURSO.**
- 10.18 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta ou das Folhas de Resposta da

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 15 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- prova da 2ª etapa e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.
- 10.19 **Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais e horários determinados pela FUNRIO.**
- 10.20 No dia da realização das provas, na possibilidade do nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FUNRIO realizará a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário comprovando o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 10.21 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNRIO, na fase da correção da prova da 1ª etapa, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 10.22 Constatada a improcedência da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 10.23 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais no acesso aos banheiros, ou em qualquer dependência do local de prova.
- 10.25 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante no Cartão de confirmação de Inscrição;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme estabelecido no subitem 10.3;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 120 (cento e vinte) minutos do tempo de prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela FUNRIO no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões ou a folha de resposta da prova da 2ª etapa, ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - o) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para da prova da 1ª etapa.
 - p) não permitir a utilização do detector de metais pela equipe de fiscalização do certame.
- 10.26 O candidato que insistir em retirar-se da sala, descumprindo as normas estabelecidas neste Edital, deverá assinar o Termo de Desistência do Concurso e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local.
- 10.27 Qualquer observação relevante feita por um candidato durante a realização das provas deverá ser lavrada em Ata, com o registro do nome e número de inscrição do mesmo.

11. DA PROVA DA 3ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 11.1 A Prova de Títulos terá **caráter classificatório** com **valoração máxima de 10 (dez) pontos**, em conformidade com os critérios e valores determinados neste Edital.
- 11.2 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova da 3ª etapa os candidatos aprovados na prova da 2ª etapa e classificados conforme quadro a seguir:

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 16 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



Candidatos habilitados mais bem classificados até a posição de classificação	
05 (cinco) vezes o número total de vagas do cargo acrescidos dos empatados na última nota	
Candidatos que estejam concorrendo às vagas de ampla concorrência	Candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência
05	05

- 11.2.1 Não havendo candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência aprovados na prova da 2ª etapa, serão convocados para a prova da 3ª etapa os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados até o limite total da 10ª posição, respeitados os empates na última colocação.
- 11.2.2 Em caso de empate com o último classificado, serão convocados para a prova da 3ª etapa todos os candidatos que obtiveram esta mesma nota, ou seja os candidatos empatados na última nota.
- 11.3 Os candidatos que não forem convocados para a prova da 3ª etapa na forma do subitem 11.2 deste Edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 11.4 A convocação para a Prova da 3ª etapa será feita exclusivamente por meio de Edital específico divulgado na página da FUNRIO www.funrio.org.br no link específico do Concurso, na data fixada no Anexo I – Cronograma do Concurso.
- 11.4.1 A FUNRIO não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova da 3ª etapa.
- 11.4.2 **Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro constante do item 11.19 e forem correlatos com o cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima.**
- 11.4.3 **No caso da apresentação de mais um título somente será computado, para fins de pontuação, o de maior valor. Ou seja, os títulos relacionados nas alíneas “A”, “B” e “C” do item 11.19 não terão contagem cumulativa.**
- 11.5 **O candidato convocado para a Prova da 3ª etapa ou seu representante legal deverá entregar seus títulos no Posto de Atendimento impreterivelmente nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2018 de 9h às 17h.**
- 11.5.1 Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes termos:

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 02/2018
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DA 3ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 11.6 Para efeito de pontuação no presente Concurso, só serão consideradas cópias autenticadas em cartório ou documentos gerados por via eletrônica que estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 11.7 O candidato que não entregar os documentos, no prazo estabelecido no subitem 11.5 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na prova da 2ª etapa.
- 11.8 Os documentos entregues para a Prova da 3ª etapa fora do prazo estabelecido no subitem 11.5 deste Edital não serão analisados.
- 11.9 Não serão pontuados os documentos relacionados aos pré-requisitos para o exercício do cargo.
- 11.10 Os candidatos que não forem convocados para a Prova de Títulos, mesmo que aprovados na Prova da 2ª etapa não serão aproveitados, sendo eliminados do Concurso Público.
- 11.11 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.
- 11.12 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/ declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.
- 11.13 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

- 11.13.1 Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 11.14 Não será considerado como curso de pós-graduação *Lato Sensu* o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha apresentado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.
- 11.15 Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- 11.16 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 11.17 Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nos quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 11.18 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11.19 **CrITÉRIOS para a pontuação de títulos para os candidatos ao cargo de Procurador**

Alínea	Título	Nº máximo de títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima por título
A	Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de Doutorado, na área jurídica (concluído).	01	10	10
B	Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de Mestrado, na área jurídica (concluído).	01	05	05
C	Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área jurídica. (Concluído)	02	1,5	03
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10	

- 11.20 O resultado preliminar da Prova da 3ª etapa será divulgado no endereço eletrônico da FUNRIO www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 11.21 O candidato que desejar recorrer da nota obtida na Prova da 3ª etapa, deverá acessar o endereço eletrônico da FUNRIO, www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I, preencher e enviar o formulário de recurso.
- 11.22 O resultado dos recursos e as notas definitivas da Prova da 3ª etapa serão publicadas no endereço eletrônico da FUNRIO, www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A nota final do candidato será calculada, da seguinte forma:

$$\text{NF (Nota Final)} = \text{NPO (Nota da Prova 1ª etapa - Objetiva)} + \text{NPD (Nota da Prova da 2ª etapa - Discursiva)} + \text{NPT (Nota da Prova da 3ª etapa - Títulos)}$$

- 12.2 Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 12.3 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na situação em que **nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, completos até o último dia de inscrição, desempate se fará da seguinte forma:
- maior Nota na Prova da 2ª etapa - Discursiva (PD);
 - maior nota no conteúdo Conhecimentos Específicos integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva;
 - maior nota na Prova da 3ª etapa - Títulos;
 - maior nota no conteúdo Língua Portuguesa integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva;
 - maior idade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 12.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que **pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - b) maior Nota na Prova da 2ª etapa - Discursiva (PD);
 - c) maior nota no conteúdo Conhecimentos Específicos integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva;
 - d) maior nota na Prova da 3ª etapa - Títulos;
 - e) maior nota no conteúdo Língua Portuguesa integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da FUNRIO www.funrio.org.br, através do link específico do Concurso, de acordo com as instruções constantes deste Edital e na página do Concurso Público.
- 13.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da FUNRIO respeitado, rigorosamente, os prazos fixados para cada um dos tipos de recursos, conforme Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 13.3 A FUNRIO e a Assembleia Legislativa de Roraima não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 13.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.6 Serão disponibilizados na página da FUNRIO www.funrio.org.br os formulários eletrônicos para cada um dos recursos administrativos previstos e relacionados aos eventos, que só ficarão disponíveis **para preenchimento e envio** no intervalo de dias fixado no Anexo I, sempre das 9 horas do primeiro até as 23h59min do último dia fixado no Cronograma, horário oficial de Boa Vista/RR.
- 13.6.1 No caso dos candidatos que não tenham acesso à internet, os formulários eletrônicos de recursos poderão ser preenchidos e enviados pelo candidato utilizando os computadores disponíveis no Posto de Atendimento, respeitados os prazos fixados no Anexo I e o horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
- 13.7 Serão permitidos recursos administrativos contra:
- a. o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. o indeferimento de inscrição de candidatos na condição de PcD;
 - c. o não atendimento às condições especiais requeridas pelo candidato para o dia da prova;
 - d. a formulação de questões da prova da 1ª etapa – objetiva;
 - e. o gabarito preliminar da prova da 1ª etapa;
 - f. a nota preliminar da prova da 1ª etapa;
 - g. a formulação de questão da prova da 2ª etapa – discursiva;
 - h. o padrão de resposta da prova da 2ª etapa – discursiva;
 - i. a nota preliminar da prova da 2ª etapa - discursiva
 - j. a nota preliminar da prova da 3ª etapa - Títulos.
- 13.7.1 No caso da prova da 1ª etapa, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que **devidamente fundamentado e instruído**.
- 13.7.2 No caso dos recursos interpostos contra o previsto nos subitens “a”, “b”, “c”, “f”, “i” e “j” do subitem 13.7, admitir-se-á um único formulário de recurso por candidato para cada um dos assuntos.
- 13.8 Após o julgamento dos recursos interpostos, as alterações de gabarito da prova da 1ª etapa, ou do padrão de respostas da prova da 2ª etapa, ou as questões porventura anuladas, valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.9 Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente
 - e) encaminhados por meio de fax, correio eletrônico, pelos Correios, imprensa e/ou através de “redes sociais *on line*”.
 - f) intempestivo.
- 13.10 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 19 de 21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



13.11 Todos os recursos serão analisados, e as decisões serão divulgadas na página da FUNRIO www.funrio.org.br no link específico do Concurso.

13.12 A decisão final da Banca Examinadora é soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o presente Edital, em requerimento escrito, por meio do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, dirigida a FUNRIO, pelo prazo de 3 (três) dias antes de que sejam iniciadas as inscrições

14.2 A Comissão de Concurso do ALE/RR somente autorizará a FUNRIO a iniciar as inscrições após analisar e aprovar as respostas às eventuais impugnações em relação ao Edital do Concurso, na forma do subitem anterior.

14.3 As respostas aos eventuais pedidos de impugnação do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico da FUNRIO respeitado o prazo estabelecido no cronograma do Concurso – Anexo I.

14.4 Após a divulgação das respostas previstas no subitem 14.3, a FUNRIO disponibilizará no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso o Edital definitivo, dando então início ao período de inscrição.

15. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

15.1 O resultado final será homologado pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima, publicado na imprensa oficial do Estado de Roraima, e divulgado na internet na página da FUNRIO www.funrio.org.br.

15.2 O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com este Edital, obedecendo à ordem de classificação, será convocado, por Edital publicado na Imprensa Oficial do Estado de Roraima ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade e na região, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados.

15.2.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, será eliminado do Concurso.

15.3 Conforme estatuído pelo artigo 65 da Lei nº 1.172/2017, os candidatos aprovados no Concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.3.1 Os aprovados dentro do número de vagas oferecidas pelo Edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificativa oficial, publicada em veículo oficial e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos oferecidos.

15.3.2 Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do Concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.4 A aprovação e classificação final no Concurso Público asseguram aos candidatos, no limite das vagas ofertadas, o direito de ingresso no cargo público segundo a ordem classificatória e o cumprimento dos requisitos deste Edital, ficando a concretização destes atos condicionada à oportunidade e conveniência da Administração no limite do prazo de validade do certame, incluída a sua prorrogação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, seus anexos e em outros a serem eventualmente divulgados.

16.2 O Posto de Atendimento visa objetiva oportunizar aos candidatos que não disponham de acesso à internet, a possibilidade de participar do presente Concurso.

16.2.1 O(s) funcionário(s) da FUNRIO não está(ão) autorizado(s) a realizar qualquer procedimento na internet no lugar do candidato.

16.2.2 Os computadores instalados no Posto deverão ser utilizados pelo próprio candidato ou por pessoa por ele designada.

16.2.3 Não poderá ser realizada a impressão de documentos no Posto de Atendimento

16.3 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

16.4 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.5 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA



- 16.6 O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 16.7 As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.8 Ficará disponível o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da FUNRIO (www.funrio.br) após a divulgação do resultado final.
- 16.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.9.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico da FUNRIO.
- 16.9.2 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da FUNRIO e a publicação do Resultado Final e homologação na Imprensa Oficial do Estado.
- 16.10.1 Em atendimento ao estatuído no artigo 3º da Lei nº 1.172/2017 do estado de Roraima, a FUNRIO fornecerá, informação ou certidão de ato ou omissão relativa a fase finda do presente Concurso. O candidato interessado, deverá encaminhar através do e-mail concurso.alerr@gmail.com requerimento detalhando o tipo de documento que constitui o objeto do requerimento, excetuando aqueles previstos no subitem 16.10.
- 16.10.2 A FUNRIO enviará através do e-mail informado pelo candidato, a resposta e/ou documento solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da solicitação.
- 16.11 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 16.12 A Assembleia Legislativa de Roraima e a FUNRIO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.13.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.12, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da prova da 1ª etapa (art.6º, § 3º da Lei nº 1172/2017 do estado de Roraima).
- 16.15 A Assembleia Legislativa e a FUNRIO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser disponibilizadas por terceiros referentes a este Concurso.
- 16.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.17 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser aprovados pela Assembleia Legislativa de Roraima e publicados pela FUNRIO
- 16.18 O Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 16.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assembleia Legislativa de Roraima e pela FUNRIO, no que a cada uma couber.

Deputado Jalsner Renier
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3178-1185 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 21 de 21


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

ANEXO I - CRONOGRAMA
CARGO: PROCURADOR
IMPORTANTE: TODAS AS DIVULGAÇÕES OCORRERÃO APÓS AS 14 H.

Atividade	Data/ Período
Publicação do Edital preliminar do Concurso	19/03
Prazo para recurso quanto ao Edital	20, 21 e 22/03
Divulgação do resultado dos recursos e publicação do Edital definitivo	28/03
Período de Inscrição do Concurso Público	28/03 a 20/04
Período para requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição	02, 03 e 04/04
Divulgação resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/04
Recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição	10, 11 e 12/04
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e homologação dos pedidos de isenção.	17/04
Data limite para envio de documentação dos candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos que necessitam de atendimento especial no dia da prova.	20/04
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24/04
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas na condição de PcD e do atendimento aos candidatos que necessitam de condição especial	04/05
Recurso contra o indeferimento de inscrições de candidatos na condição de PcD e o não atendimento aos candidatos que necessitam de condição especial no dia da prova.	07, 08 e 09/05
Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrições de candidatos na condição de PcD, o não atendimento aos candidatos que necessitam de condição especial no dia da prova e divulgação da relação final de inscrições deferidas de candidatos na condição de PcD e dos candidatos que necessitam de condição especial	16/05
Relação preliminar de candidatos com inscrição homologada	16/05
Prazo para solução de inscrições não validadas	25/05
Divulgação da relação final de candidatos com inscrição homologada e da relação candidato/ vaga	18/06
IMPRESSÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)	18 a 24/06
PROVA 1ª ETAPA - OBJETIVA	24/06 8h às 13h
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova da 1ª etapa e dos exemplares dos Cadernos de Questões.	25/06
Disponibilização das imagens do cartão-resposta da prova da 1ª etapa	03/07
Interposição de recursos contra gabarito e/ou formulação de questões da prova da 1ª etapa	03, 04 e 05/07
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado dos recursos contra gabarito e/ou formulação de questões da prova da 1ª etapa.	17/07
Divulgação das notas preliminares da prova da prova da 1ª etapa dos candidatos	24/07
Interposição de recursos contra as notas preliminares da prova da 1ª etapa.	24, 25 e 26/07
Resultado dos recursos contra as notas preliminares e divulgação das notas definitivas da prova da 1ª etapa e convocação para a prova da 2ª etapa	30/07
PROVA DA 2ª ETAPA - DISCURSIVA	05/08
Disponibilização do caderno de prova e do padrão de respostas da prova da 2ª etapa	06/08
Disponibilização das imagens da folha de resposta da prova da 2ª etapa	13/08
Interposição de recursos contra formulação de questão e/ou padrão de respostas da prova da 2ª etapa	13, 14 e 15/08
Resultado dos recursos contra formulação de questão e/ou padrão de respostas da prova da 2ª etapa	21/08
Divulgação das notas preliminares da prova da 2ª etapa	28/08
Interposição de recursos contra as notas preliminares da prova da 2ª etapa	28, 29 e 30/08
Resultado dos recursos contra as notas preliminares e divulgação das notas definitivas da prova da 2ª etapa e convocação para a prova da 3ª etapa – prova de títulos	06/09
Entrega de títulos pelos candidatos	10, 11 e 12/09
Disponibilização das notas preliminares da prova da 3ª etapa	18/09
Interposição de recursos contra as notas preliminares da prova da 3ª etapa	18 e 19 e 20/09
Resultado dos recursos contra as notas preliminares e divulgação das notas definitivas da prova da 3ª etapa	26/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO	26/09



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR



ANEXO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
AMAMENTAÇÃO

Este formulário precisa ser preenchido e enviado *on line* juntamente com a certidão de nascimento da criança, a identidade da mãe e a identidade do acompanhante IMPRETERIVELMENTE das 9h do dia 28 de março de 2018 até às 23h59min do dia 20 de abril de 2018. Também poderá ser enviado utilizando o POSTO DE ATENDIMENTO no período de 28/03/2018 a 20/04/2018, de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, IMPRETERIVELMENTE.

No dia das provas a candidata deverá trazer o acompanhante identificado acima, que ficará em sala reservada com a criança, e será o responsável pela sua guarda.

A candidata que não levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

No dia de realização da Prova o acompanhante deverá se apresentar ao Coordenador de Local, munido da Carteira de Identidade.

Eu, _____,
 inscrição nº _____, CPF nº _____ portador(a) da Carteira de
 Identidade nº _____, expedido pelo(a) _____,
 candidata ao Cargo _____, venho
 requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova em função de estar amamentando, conforme
 as informações prestadas a seguir.

Nome completo do acompanhante da criança _____

Nº do documento de identificação (RG): _____ Órgão expedidor: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da prova.

.....Espaço reservado à FUNRIO.....

Espaço reservado à Coordenação do Concurso:

() Deferido () Indeferido

 Assinatura do responsável pela decisão

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA**
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**ANEXO IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
INSTRUÇÕES IMPORTANTES

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do Concurso Público para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA**. (Pessoas com deficiência, recém-acidentados, recém-operados, etc.).

Este Requerimento acompanhando do Laudo Médico explicitando as condições especiais necessárias, tem que ser enviado através do link específico do concurso disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, **IMPRETERIVELMENTE das 9h do dia 28 de março de 2018 até às 23h59min do dia 20 de abril de 2018, ou enviado utilizando o Posto de Atendimento no período de 28/03/2018 a 20/04/2018 de 9h às 17h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

Importante:

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O candidato que solicitar atendimento especial deverá encaminhar através do link específico do concurso disponível no site da FUNRIO, cópia simples do CPF e do documento de identidade, cópia do laudo médico com CRM, emitido nos últimos **12 (doze) meses** sob pena de não ser aceito.
- O laudo médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado e, ainda, obrigatoriamente, datado, carimbado com nome e número do registro profissional. No laudo deve constar o **detalhamento preciso do tipo de atendimento especial que será necessário e justificativa expressa para a solicitação.**
- O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova só terá sua solicitação deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico encaminhado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
- Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA**
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

1.4 Tempo Adicional: () Sim () Não

2. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias. Não esqueça de anexar o laudo médico contendo de forma clara as condições especiais necessárias:

Espaço reservado à FUNRIO:

() Deferido () Indeferido

Justificativa para o indeferimento: _____

Assinatura e carimbo do Médico _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL 02/2018
PROCURADOR



ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA OS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____,

portador do documento de identidade nº _____, necessita de condições especiais para realizar a prova por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____ CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, que o candidato necessita das seguintes condições especiais para realizar as provas:

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Carimbo com CRM e assinatura do(a) médico(a)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR



ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA OS CANDIDATOS QUE DESEJAREM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____ CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____ necessitando, portanto das seguintes condições especiais para realizar as provas:

_____ Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de _____

Carimbo com CRM e assinatura do(a) médico(a)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR

**Importante:**

- **Em todas as questões serão utilizadas as normas ortográficas promulgadas pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).**
- **A legislação e as Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.**

Cargo: Procurador - Nível Superior**1. Língua Portuguesa:**

1. Compreensão de texto. 2. Linguagem conotativa e denotativa; figuras de linguagem. 3. Aspectos de coesão textual. 4. Valores sintáticos e semânticos das classes de palavras. 5. Sintaxe do período simples e do composto. 6. Regência verbal e nominal. 7. Emprego do acento indicativo de crase. 8. Emprego e colocação dos pronomes. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Aspectos sintáticos e semânticos da colocação dos termos na frase. 11. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. 12. Emprego dos sinais de pontuação. 13. Sistema ortográfico vigente. 14. Acentuação gráfica.

2. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima.

Disponível em www.funrio.org.br

3. Conhecimentos Específicos

Direito Constitucional: Constituição: conceito e classificação. Evolução histórica constitucional do Brasil. Poder constituinte originário e derivado. Limitações ao poder de reforma constitucional. Cláusulas pétreas; Declaração de direitos. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade, direitos e partidos políticos; Ações Constitucionais: Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação civil pública. Habeas Data. Habeas Corpus; Organização do Estado Brasileiro. A Federação na Constituição de 1988. Estrutura e repartição de competências entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Competências legislativas e competências materiais. Competência privativa, comum e concorrente. Competências legislativas e materiais dos Municípios; Intervenção federal, defesa do Estado e das instituições democráticas, Organização dos Poderes. Funções do Estado. A independência e a harmonia entre os Poderes e o sistema de freios e contrapesos; O Poder Legislativo. Congresso Nacional. Composição e atribuições. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Competências. Estatuto constitucional dos deputados e senadores. Funcionamento do Poder Legislativo. Comissões permanentes e temporárias. As comissões parlamentares de inquérito; O processo legislativo. Espécies normativas. Emenda à Constituição. Limitações da natureza formal, substancial e temporal. Fases do processo legislativo. Discussão, votação, sanção e veto, promulgação e publicação. O poder de iniciativa das leis; O Poder Executivo. Eleição, posse, atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar. Medidas provisórias. Crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros do Estado; O Poder Judiciário. Organização e estatuto constitucional da magistratura. Competências do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral. Funções essenciais à justiça. Normas constitucionais sobre Ministério Público, Advocacia Geral da União e Defensoria Pública; Controle da constitucionalidade das leis. O sistema brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de Inconstitucionalidade por omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Efeito vinculante e modulação de efeitos das decisões no controle concentrado de constitucionalidade;

Direito administrativo: Conceito, fontes e princípios do direito administrativo; Administração Pública: princípios da administração pública; descentralização política e descentralização administrativa; descentralização e desconcentração administrativa. Órgãos públicos. Organização administrativa, administração direta, indireta e entes do terceiro setor. Consórcios públicos; Atos administrativos. Conceito, requisitos e classificação. Anulação, revogação, convalidação e prescrição. Atributos dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade nos atos administrativos. Processo Administrativo: conceito, princípios, fases, direitos dos administrados; Poder de polícia; Agentes Públicos: classificação. Servidores públicos civis. Acesso aos cargos públicos. Formas de provimento. Normas constitucionais sobre servidores. Responsabilidade do servidor público: civil, penal, administrativa e por improbidade administrativa (Lei no 8.429/1992). Responsabilidade civil do Estado. Evolução. Fundamentos. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Causas excludentes e atenuantes; Contratos administrativos: requisitos formais; cláusulas necessárias. Formalização. Anulação e Revogação. Formas de extinção; Serviços públicos. Execução direta e por delegação. Serviços indelegáveis. Diferenças entre concessão, permissão e autorização. Serviços públicos municipais; Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle judicial. Limites ao controle jurisdicional sobre o ato administrativo. Controle externo a cargo do Tribunal de Contas. Controle social e popular. Lei de Acesso à Informação (Lei Federal no 12.527, de 18/11/2011). Bens públicos. Conceito, classificação, atributos e formas de uso dos bens públicos; Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão administrativa. Desapropriação. Limitações Administrativas; Licitações: Conceito e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR



modalidades. Princípios básicos. Dispensa e inexistência. Fase interna. Habilitação e julgamento. Adjudicação. Recursos. Anulação e Revogação. Registro de preços e Adesão. Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Crimes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Direito Civil: 1. Direito objetivo. Normas jurídicas: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação e integração das leis. Aplicação das leis no tempo. Aplicação das leis no espaço. 2. Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito. Pessoas. 3. Pessoas naturais: conceito, início, fim, personalidade, capacidade e legitimidade, cessação da incapacidade. Direitos da personalidade. Emancipação, registro civil e nome civil. Estado Civil. Domicílio. Ausência. 4. Pessoas jurídicas: conceito, classificação, constituição e extinção. Associações. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. Direitos da personalidade. 4. Bens: Classificações. Bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados e bens públicos. 5. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Representação. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Prova do Fato Jurídico. 6. Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Princípios. Obrigação como processo. Modalidades: Obrigações de dar. Obrigações de fazer e de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Obrigações civis e naturais. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. Obrigações líquidas e ilíquidas. Obrigações principais e acessórias. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Pagamento indevido. Mora. Extinção e inexecução. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. 7. Contratos. Conceito, princípios, formação do vínculo e classificações. Conexão dos contratos. Responsabilidade pré-contratual, contratual e pós-contratual. Estipulação em favor de terceiros. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Função social do contrato e Boa-fé. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Exceção de contrato não cumprido. Extinção dos contratos: Resolução, distrato e rescisão. Contratos típicos: Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Empréstimo (Comodato e Mútuo). Prestação de serviços. Empreitada. Depósito. Mandato, Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de Renda. Jogo e Aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Atos Unilaterais: Promessa de recompensa. Gestão de Negócios. Pagamento Indevido. Enriquecimento sem causa. Dirigismo contratual. Obrigações por declaração unilateral de vontade. 8. Responsabilidade civil: conceito e pressupostos. Espécies de Danos e suas novas espécies. Responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva. Demais espécies de responsabilidade civil. 9. Direitos das Coisas. Posse: Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Composses. Propriedade: conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Usucapião. Direitos de vizinhança. Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia: características e princípios. Penhor, hipoteca e anticrese. A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. 10. Direito das Famílias. Direito Pessoal. Direito Patrimonial. Casamento e União Estável. Tutela e Curatela. 11. Direito das Sucessões. Sucessões em Geral. Sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Sonegados. Herança jacente e vacante.

Direito Processual Civil: novo código de processo civil – parte geral, parte especial (Livro I - do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença – título I - do procedimento comum, título II - do cumprimento da sentença; título III - dos procedimentos especiais; livro III - dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. A Câmara Municipal em juízo. Personalidade jurídica e personalidade judiciária; Execução Fiscal - Lei nº 6.830/1980. Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, habeas data, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, ação de inconstitucionalidade por omissão: objeto, partes, cabimento, prazo para impetração, competência. Medidas liminares e cautelares. Direito penal: Crimes contra a Administração Pública no Código Penal: arts. 312 a 337. 5.2. Responsabilidade de prefeitos e vereadores no Decreto-Lei nº 201/67. Crimes contra as finanças públicas no Código Penal: arts. 359-A a 359-H.

Direito Tributário e Financeiro: Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias; Tributos Municipais: impostos e taxas; Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, Estados e Municípios. Repartição de receitas tributárias; Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Sujeito ativo e passivo. Responsabilidade tributária, substituição tributária; Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão; Imunidade e isenção; Finanças públicas. Normas gerais da atividade financeira do Estado. Orçamentos públicos. Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar 101, de 04/05/200). Lei de contabilidade pública (Lei 4.320, de 17/03/1964). Execução Fiscal Lei nº 6.830/1980

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PROCURADOR

.Direito do Trabalho: Relação de trabalho e relação de emprego. Empregado e empregador; Contrato de trabalho. Elementos constitutivos. Suspensão e interrupção. Término; Salário e remuneração; Férias; Gratificação de natal; Aviso Prévio; FGTS; Terceirização. Responsabilidade do ente tomador; Competência da Justiça do Trabalho.

DIREITO ELEITORAL: Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos. Lei n.º 4.737/65 Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. Partidos políticos: conceituação, natureza jurídica, criação e registro, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção. Processo de perda de cargo eletivo em decorrência de desfiliação partidária, sem justa causa e de justificação de desfiliação partidária. Elegibilidade: conceito e condições. Inelegibilidade (Lei Complementar n.º 64/90 e alterações posteriores): conceito, fatos geradores de inelegibilidade e desincompatibilização. Registro de candidatura e impugnação (Constituição, Lei n.º 9.504/97 e Lei Complementar n.º 64/90) Eleições (Lei n.º 9.504/97 e alterações, Lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral) e alterações posteriores). Coligações. Prestação de contas das campanhas eleitorais. Propaganda eleitoral antecipada e propaganda irregular. Abuso de poder, corrupção e outros ilícitos no processo eleitoral. Investigação Judicial Eleitoral condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização. Recurso contra a diplomação (Lei n.º 4.737/65 - Código Eleitoral). Posse. Recursos eleitorais: cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos. Das disposições penais. Crimes eleitorais: normas gerais. Boca de urna. Corrupção eleitoral. Falsidade ideológica. Processo Penal Eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal. Ficha Limpa (Lei Complementar Federal nº 135/10).

Constituição do Estado de Roraima

Disponível em www.funrio.org.br

Lei Complementar nº 053/2001 e demais atos subsequentes, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Roraima.

Disponível em www.funrio.org.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 06 DE JUNHO DE 1994 e demais atos subsequentes que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Disponível em www.funrio.org.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 e demais atos subsequentes que Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, dispõe sobre o Regime Jurídico da Carreira de Procurador do Estado.

Disponível em: www.funrio.org.br

Lei nº 59 de 28/12/1993 do Estado de Roraima e demais atos subsequentes que Dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual.

Disponível em: www.funrio.org.br

Resolução Legislativa nº 013/17 da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Disponível em: www.funrio.org.br